

DECRETO N. 17.321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão de Gestão de Carreira para tratar de assuntos relacionados aos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores públicos municipais estatutários de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos e dá outras providências.”, com suas alterações;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM, e dá outras providências.”, com suas alterações;

Considerando as disposições contidas Lei Complementar n. 359, de 12 de maio de 2008, que “Dispõe sobre a organização do quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo plano de carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências.”, com suas alterações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 94.961/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Carreira para assuntos relacionados com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos regidos pelas Leis Complementares n. 359, de 12 de maio de 2008, n. 453 e n. 454, de 8 de dezembro de 2011, com suas alterações.

Art. 2º O Secretário de Administração nomeará, por meio de portaria, os membros da Comissão de Gestão de Carreira, que será composta por, no mínimo, cinco servidores titulares e cinco servidores suplentes, a maioria ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, sem antecedentes disciplinares nos últimos trinta e seis meses e com formação de nível superior:

- a) um servidor da Secretaria de Educação;
- b) um servidor da Secretaria de Saúde;
- c) um servidor da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;
- d) um servidor do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração;
- e) um servidor de livre escolha do Secretário de Administração.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 1º A qualquer momento, desde que justificado, a Comissão poderá convocar membros auxiliares para sua composição.

§ 2º É vedado ao membro da Comissão atuar em processo que envolva servidor que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º A Comissão, de que trata o “caput” deste artigo terá mandato de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º Caberá à Comissão de Gestão de Carreira:

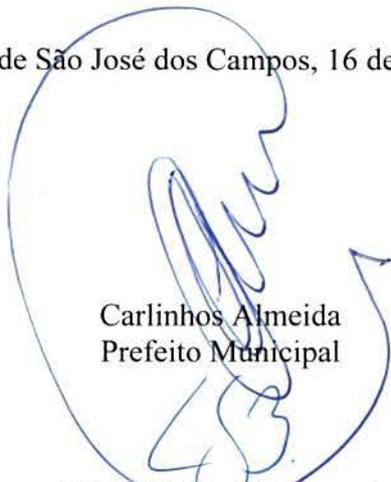
- I - gerenciar o desenvolvimento na carreira do servidor público municipal estatutário;
- II - dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação das Leis Complementares que tratam dos Planos de Carreira dos Servidores Públicos Municipais Estatutários;
- III - acompanhar o processo de avaliação de desempenho periódica;
- IV - acompanhar o processo de promoção e progressão, devendo declarar a habilitação, ratificar a lista de classificação prévia e homologar a lista de classificação final;
- V - apreciar e julgar os recursos, devidamente fundamentados;
- VI - solicitar esclarecimentos de fatos apontados sempre que julgar necessário;
- VII - colaborar e incentivar a política de gestão de pessoas da Administração Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Art. 5º A Comissão de Gestão terá apoio da Secretaria de Administração, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos relacionados ao seu funcionamento.

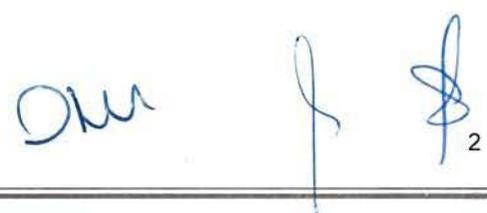
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jose Luis Nunes do Couto
Secretário de Administração



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

